



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, E CONSULTORIA ATRAVÉS DE ESTUDOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DOS SISTEMAS Sesi DR/RO E SENAI DR/RO NA UNIDADE DE PORTO VELHO, ARIQUEMES, JI-PARANÁ, CACOAL, ROLIM DE MOURA, PIMENTA BUENO E VILHENA, CONFORME DESCRITO NO ITEM 3.3 DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A Comissão de Licitações do Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – DR/RO, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a resposta aos pedidos de esclarecimentos referentes ao edital de Concorrência nº 002/2018, conforme segue abaixo:

ESCLARECIMENTO Nº 001

Sobre o edital acima referido gostaria de esclarecer as dúvidas abaixo:

No item 5.3.1.3 do edital, onde se relaciona os profissionais a serem apresentados:

- A apresentação do **Técnico em Agrimensura ou Técnico em Topografia** fica com dúvida entendimento pois no item 4.1.7 relata que o Engenheiro Civil também poderá ser responsável pela elaboração dos projetos topográficos, levantamento topográficos, estudos e pareceres, e demais atividades afins e correlatos da área. Nosso entendimento está correto?
- O profissional de **Engenheiro de Segurança do Trabalho** visando preservar a competitividade do certame, todavia, tal exigência somente é válida às parcelas de maior relevância e valor significativo da licitação (conforme art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93) e os projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico, estudos e pareceres podem ser realizados por engenheiro civil que tem maior relevância ao certame. Nosso entendimento está correto?

Referente ao item 6.2 que trata dos atestados de capacidade técnica, envio em anexo cópia de três atestados afim de validar o entendimento do CREA-PR junto esta administração, uma vez que foram os itens abaixo foram devidamente acervados:

- Elaboração de projetos de arquitetura;
- Elaboração de projetos de fundação / estrutura em concreto armado;
- Elaboração de projetos de estrutura metálica;
- Elaboração de projetos de instalações hidráulicas e sanitárias;
- Elaboração de projetos de prevenção de combate a incêndio e pânico;
- Elaboração de projetos topográficos;

Nosso entendimento, assim como o CREA-PR, está de acordo quanto a comprovação de capacidade técnica (em anexo) com os itens acima?

RESPOSTA DA SUPERVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS: *Segue abaixo os itens onde fizemos alterações:*

- 4.1.5 – Acrescentamos **Engenheiro Civil**
- 6.4 – Removemos os itens 6.4.5 e 6.4.6

Encaminhamos ainda resposta aos questionamentos da empresa:

*O intuito de inserir os profissionais **Técnico em Agrimensura ou Técnico em Topografia** no edital em questão é de abrir passibilidade de participação de empresas que possuam tais profissionais em seu quadro técnico, assim como profissional de Engenharia Civil. Portanto, iremos levar em consideração as Certidões de Acervos Técnicos de ambos os profissionais, desde que atendam aos requisitos mínimos solicitados em Edital.*

Inserimos o profissional de Engenharia Civil para elaboração dos projetos de Prevenção e combate a Incêndio e Pânico no item 4.1.5 no Termo de Referência.

Quanto ao item 6.2, informo que análise deverá ser feita apenas no período Licitatório de “ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”.

Informamos ainda que os atestados devem ser apresentados em nome da empresa participante.

ESCLARECIMENTO Nº 002

O objeto da licitação, do tipo TÉCNICA E PREÇO POR LOTE, refere-se a 06 (seis) lotes conforme estabelecido no item 3 do Termo de Referência. Solicitamos esclarecer se a participação será por lote, podendo a empresa participar apenas dos lotes de seu interesse ou se, obrigatoriamente, deverá apresentar proposta para todos os lotes.

Solicito a possibilidade de ser fornecida a planilha de orçamento estimativo da Administração, referida no item 7.5 do edital.

RESPOSTA DA SUPERVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS: *Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os lotes, a empresa participante poderá participar dos lotes de seu interesse.*

Não temos planilha de orçamento, porém temos planilha de média das cotações realizadas pelo setor de compras.

RESSALTA-SE QUE AS ALTERAÇÕES MENCIONADAS ACIMA, FORAM PROVIDENCIADAS NO DIA 25/01/2019 E PUBLICADAS NO JORNAL DO DIA 28/01/2019.

Porto Velho/RO, 29 de janeiro de 2019.

Raíssa Suélen R. dos Santos Calixto
Pregoeira da CPL